



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – PM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Edital destinado a **concorrência livre**, com **exclusividade** e **cota reservada** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE**, por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Sr. Evandro Oliveira de Carvalho, designado através da Portaria nº 201/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 012 de 23 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**1.0 LOCAL, DATA E HORA:**

1.1 A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

1.1.1. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/09/2024 às 08h30m (oito horas e trinta minutos).**  
1.1.2. **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br), no link acesso a informação e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no endereço: Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Bairro Centro, Campo do Brito/SE.

**2.0 OBJETO:**

2.1 Refere-se ao **registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de pneus para veículos leves e pesados da frota municipal de Campo do Brito/SE**, observadas as especificações e condições constantes do anexo i termo de referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, através do **modo de disputa "ABERTO"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de fornecimento que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

**2.4 Do Registro de Preços:**

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal

b) **PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**3.0 CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

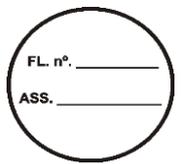
3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### 4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** deste termo, serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por estarem estimados com valores de contratação inferiores a R\$ 80.000,00.

4.1.2 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, os itens **10 e 12** deste termo referem-se a **cota principal**, de concorrência livre e os itens **19 e 20** referem-se a cota reservada de **25%**, destinado exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Grande Porte (EPP) e equiparada.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.3.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

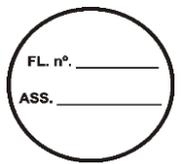
4.3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

#### 4.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;**

4.4.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.4.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.4.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.5 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.5.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.5.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.5.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.5.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.**

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

## 7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

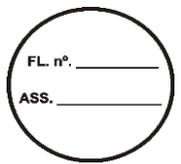
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).**
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:
- 7.15.1. Aberta a sessão:
- 7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.15.15. Persistindo o empate e após esgotados o disposto nos incisos do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será acrescido, como critério de desempate, o SORTEIO entre as empresas (ACÓRDÃO Nº 723/2024 – PLENÁRIO)**

7.15.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.22. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.23. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



## 8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 012/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo **mínimo de 02 (duas) horas** para que o licitante inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

**9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

## **10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;**

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;**

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);**

e) **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

## **10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

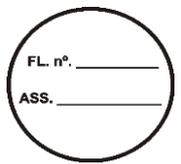
10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



#### **10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

#### **10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar / compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.5.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

10.5.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5.4 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

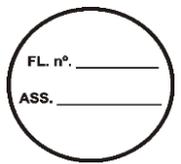
**10.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.**

#### **10.7 DA ANÁLISE**

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, **envie ou assine no sistema**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- 11.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.6** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – **RECURSO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### 14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

#### 15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

##### Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

##### Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

##### Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

##### Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

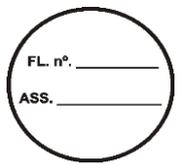
15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

**Alteração ou atualização dos preços registrados**

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:**

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:**

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou  
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:**

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.  
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

---

## 16.0 DO ACOMPANHAMENTO

---

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

---

## 17.0 DA FISCALIZAÇÃO

---

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

---

## 18.0 DO PAGAMENTO

---

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

### 19.0 DO REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, nos termos do decreto municipal nº 12/2024, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do fornecimento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

19.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;

19.3 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

### 20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

### 21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

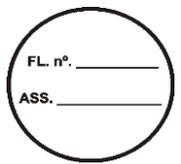
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **item 21.1** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



- 21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 21.1** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.8 A sanção prevista no inciso III do **item 21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.9 A sanção prevista no inciso IV do **item 21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do **item 21.1** será precedida de análise jurídica;
- 21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.13 A aplicação das sanções previstas no **item 21.1** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

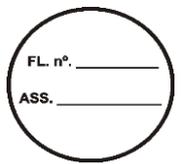
22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## 23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;
- 23.1.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;
- 23.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- 23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- 23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 007/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;
- 23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**



informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## **24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra no portal da transparência no sítio eletrônico [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) na aba **LICITAÇÕES** e na plataforma da disputa **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal da transparência no sítio eletrônico [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) na aba **LICITAÇÕES** e na plataforma da disputa **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II – Modelo de Proposta.**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

## **26.0. DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo do Brito/SE, 29 de agosto de 2024.

**EVANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO  
PREGOEIRO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o futuro **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA GERAL:**

2.1.1. Considerando a diversidade e importância dos serviços prestados pela Prefeitura e Fundos Municipais de Campo do Brito/SE, é evidente a necessidade de garantir a disponibilidade de uma frota de veículos leves e pesados em perfeitas condições operacionais. Entre os elementos fundamentais para assegurar a segurança, eficiência e continuidade desses serviços, destacam-se os pneus dos veículos, cujo desgaste ou inadequação podem comprometer seriamente o desempenho e a segurança das operações.

2.1.2. Considerando o contexto descrito sobre a importância vital da frota municipal, para a manutenção dos serviços públicos essenciais em Campo do Brito/SE, é imperativo garantir a eficiência e segurança desses veículos. Uma das medidas cruciais para assegurar a operacionalidade e segurança da frota é a manutenção adequada dos pneus.

2.1.3. A realização de um registro de preços para a futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de pneus para veículos leves e pesados da frota municipal se apresenta como uma solução estratégica e preventiva para atender às demandas contínuas de reposição e manutenção desses componentes essenciais.

2.1.4. Essa medida oferece diversos benefícios. Primeiramente, ela garante que a prefeitura tenha acesso a pneus de qualidade a preços competitivos, por meio de um processo transparente e legalmente estabelecido. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a manutenção de um serviço eficiente.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Transporte desempenha um papel fundamental na gestão da mobilidade urbana em Campo do Brito/SE, visando garantir um sistema de transporte público e privado eficiente e seguro. Dentro desse contexto, a aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal é uma medida estratégica e essencial para assegurar a operacionalidade e segurança desses veículos.

2.2.2. Os veículos leves desempenham um papel crucial nas operações da Secretaria de Transporte, sendo utilizados tanto para serviços internos, como deslocamento de funcionários para inspeções e reuniões, quanto para serviços externos, como transporte de pequenas cargas e documentos. A frota de veículos hatch pequeno, mencionada na descrição, demonstra uma preocupação da secretaria com a agilidade e economia, características essenciais para operar em espaços urbanos congestionados.

2.2.3. Ao garantir a disponibilidade de pneus em boas condições para os veículos leves, a Secretaria de Transporte está investindo na segurança dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias, reduzindo significativamente o risco de acidentes de trânsito. Além disso, pneus em bom estado contribuem para a eficiência operacional dos veículos, minimizando possíveis atrasos e interrupções nos serviços prestados pela secretaria.

**2.3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

2.3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura em Campo do Brito/SE, abrangendo desde a construção de edifícios públicos até a manutenção de vias e logradouros públicos. Para cumprir eficazmente suas responsabilidades, a secretaria depende de uma frota diversificada de veículos pesados e leves, cada um desempenhando funções específicas e vitais para as operações.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**2.3.2.** Os veículos pesados, como caminhões, tratores e retroescavadeiras, são indispensáveis para o transporte de materiais de construção e a execução de obras de grande porte, como pavimentação, urbanização e manutenção de áreas rurais e urbanas. Por outro lado, as motocicletas e pick-ups pequenas são utilizadas para serviços rápidos em áreas de difícil acesso e transporte de equipamentos e pessoal para locais de obras.

**2.3.3.** Diante dessa diversidade de veículos e da importância crítica de cada um para as operações da Secretaria de Obras, a aquisição de pneus para veículos leves e pesados da frota municipal se torna uma medida imprescindível. Pneus em bom estado são essenciais para garantir a segurança dos operadores, manter a eficiência operacional dos veículos e assegurar a continuidade das atividades de construção e manutenção.

**2.3.4.** Além disso, a manutenção adequada dos pneus contribui para evitar atrasos nas obras, prevenir acidentes de trabalho e reduzir os custos de reparo e substituição de pneus danificados. Portanto, investir na aquisição de pneus de qualidade para veículos leves e pesados da frota municipal é uma medida estratégica para garantir a eficácia das operações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e promover a melhoria contínua da qualidade de vida na cidade.

#### **2.4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**2.4.1.** A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial na garantia de acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos em Campo do Brito/SE, e parte fundamental dessa missão envolve o transporte seguro e eficiente de estudantes, professores e funcionários. Para cumprir essa importante função, a secretaria depende de uma frota diversificada de veículos leves.

**2.4.2.** Os veículos leves, como furgões e hatchs pequenos, desempenham um papel essencial no suporte logístico necessário para as atividades educacionais. Os furgões são utilizados para o transporte de materiais didáticos e merenda escolar, garantindo que os recursos necessários para o processo de ensino-aprendizagem cheguem às escolas de maneira eficiente e oportuna.

**2.4.3.** Além disso, os hatchs pequenos são adequados para atividades administrativas que exigem deslocamento, permitindo que os funcionários da Secretaria Municipal de Educação se desloquem de forma ágil e eficaz para realizar suas tarefas.

**2.4.4.** Os ônibus e microônibus são fundamentais para o transporte seguro e eficiente dos estudantes, especialmente aqueles que vivem em áreas rurais ou distantes das instituições de ensino. Esses veículos permitem que a Secretaria assegure que o aluno não perca o acesso à educação devido a barreiras geográficas, contribuindo assim para a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais.

**2.4.5.** Portanto, a aquisição de pneus para veículos pesados (ônibus e microônibus) e veículos leves (Hatch) da frota municipal é essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços educacionais oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Pneus em bom estado são cruciais para manter a segurança dos estudantes e funcionários durante os deslocamentos, além de contribuir para evitar atrasos e interrupções nas atividades educacionais. Assim, investir na manutenção adequada dos pneus é fundamental para o cumprimento da missão educacional da Secretaria Municipal de Educação.

#### **2.5. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**2.5.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE desempenha um papel crucial no atendimento às demandas de saúde da comunidade, dependendo de uma frota variada de veículos para suas operações diárias. Cada veículo, seja leve ou pesado, desempenha funções específicas e vitais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

**2.5.2.** Os veículos leves, como hatchs, ambulâncias, furgões pequenos, pickups e SUVs, são essenciais para diferentes aspectos das operações da secretaria. Eles são utilizados para o transporte de funcionários, pacientes, equipamentos médicos, suprimentos e materiais para locais de difícil acesso. É imperativo que esses veículos estejam equipados com pneus em bom estado para garantir deslocamentos rápidos, seguros e eficientes, especialmente em situações de emergência e crises de saúde pública.

**2.5.3.** Por outro lado, os veículos pesados, como caminhão e furgão, são utilizados para o transporte de cargas maiores, como equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. A manutenção adequada dos pneus desses



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

veículos é fundamental para garantir a segurança dos operadores, bem como para assegurar a entrega eficiente e pontual dos suprimentos médicos essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde.

**2.5.4.** Portanto, a aquisição de pneus para veículos leves e pesados da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Campo do Brito/SE. Pneus em bom estado são cruciais para manter a eficiência operacional dos veículos, minimizar possíveis atrasos nas entregas e assegurar o atendimento rápido e eficaz às necessidades de saúde da população. Assim, investir na manutenção adequada dos pneus é fundamental para o cumprimento da missão da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer cuidados de saúde de qualidade à comunidade.

## **2.6. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:**

**2.6.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Campo do Brito/SE desempenha um papel vital na promoção do bem-estar social, oferecendo suporte a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, desemprego ou exclusão social. Para cumprir eficientemente suas funções e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, a secretaria depende de uma frota de veículos leves e um veículo pesado, cada um desempenhando funções específicas essenciais para suas operações.

**2.6.2.** Os veículos leves, como SUVs, hatchs e furgões pequenos, são utilizados para diversas finalidades, incluindo o transporte de funcionários para visitas domiciliares, acompanhamento de casos e deslocamento para reuniões e eventos. É crucial que esses veículos estejam equipados com pneus em bom estado para garantir deslocamentos seguros e eficientes, permitindo que os funcionários atendam às necessidades da comunidade de forma rápida e eficaz.

**2.6.3.** Além disso, o veículo pesado, como o ônibus, desempenha um papel fundamental no transporte de grupos de pessoas para atividades e programas sociais, além de proporcionar acesso a serviços essenciais para aqueles que enfrentam dificuldades de locomoção. A manutenção adequada dos pneus deste veículo é essencial para garantir a segurança e conforto dos passageiros, bem como para assegurar a continuidade das atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**2.6.4.** Portanto, a aquisição de pneus para veículos leves (SUV, hatch e furgão pequeno) e veículo pesado (ônibus) da frota municipal é uma medida imprescindível para garantir a eficiência e eficácia das operações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Pneus em bom estado são cruciais para manter a segurança dos funcionários e usuários dos serviços sociais, além de contribuir para a continuidade dos programas e atividades que visam promover o bem-estar e a inclusão social na comunidade. Assim, investir na manutenção adequada dos pneus é fundamental para o cumprimento da missão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho em oferecer suporte e assistência àqueles que mais necessitam.

## **2.7. DAS JUSTIFICATIVAS FUNDAMENTADAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.7.1.** Por se tratar de aquisição de Pneus, há a necessidade de contratações frequentes dos mesmos bens por diversos órgãos demandantes, estando em conformidade com o Inciso I do Artigo 29 do Decreto Municipal de Campo do Brito/SE nº 12 de 23 de Janeiro de 2024 que Regulamenta as modalidades de licitação, bem como disposições gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.2.** Visto questões de falta de lugar apropriado para estocagem de grandes quantidades de pneus e pela conveniência aliada ao cronograma de demandas municipais, é conveniente a contratação desses itens com previsão de entrega parceladas, conforme inciso II do Decreto Municipal nº 12 de 23 de janeiro de 2024.

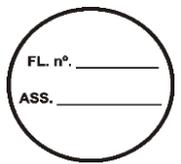
**2.7.3.** Ao observar os subitens dos itens **3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. deste termo** é necessária e conveniente a contratação dos itens para atendimento a mais de um órgão, conforme inciso III do Decreto Municipal nº 12 de 23 de janeiro de 2024.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

**3.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



**EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE**, solução considerada oportuna conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT (R\$)	VTOTAL (R\$)
1	<b>PNEU 12,4/24 – (12 LONAS) DIANTEIRO PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (128) - 1800 KG</b> - pneu dianteiro 12,4/24 – (12 lonas), características mínimas: índice de carga por pneu de (128) - 1800 kg, pneu de primeira linha original, para trator Valtra, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	6	1.416,97	8.501,82
2	<b>PNEU 175/70 R14, NORMAS DA ABNT E NBR</b> - pneu 175/70 r14, características mínimas: classificação mínima "e" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de velocidade t (190 km/h), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	100	454,14	45.414,00
3	<b>PNEU 18,4/30 (12 LONAS) TRASEIRO PARA TRATOR, INDICE DE CARGA POR PNEU: (122) - 1500KG</b> - pneu traseiro com largura 18.40, aro 30, possuindo mínimo de 12 lonas para trator, características mínimas: índice de carga por pneu: 122 (1500 kg), de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, 05 ANOS de garantia</b>	UND	6	3.358,82	20.152,92
4	<b>PNEU 19,5/24 (12 LONAS) PARA RETROESCAVADEIRA, INDICE DE CARGA POR PNEU: (146) - 3000KG</b> - pneu 19,5/24 (12 lonas) para retroescavadeira, características mínimas: índice de carga por pneu: 146 (3000kg), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	6	3.103,65	18.621,90
5	<b>PNEU 205/65 R15, NORMAS DA ABNT E NBR</b> - pneu 205/65 R15, características mínimas: classificação mínima "e" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de velocidade h (210 km/h), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia DE 05 ANOS.</b>	UND	24	556,92	13.366,08
6	<b>PNEU 215/75 R17.5, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (126) - 1700 KG</b> - pneu 215/75 r17.5, características mínimas: índice de velocidade l (120 km/h), índice de	UND	48	1.505,94	72.285,12



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

	carga por pneu de (126) - 1700 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT E NBR, garantia de 05 anos.</b>				
7	<b>PNEU 225/65 R17, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (106) - 950 KG</b> - pneu 225/65 r17, características mínimas: classificação mínima "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 72 db (decibéis), índice de velocidade h (210 km/h), índice de carga por pneu de (106) - 950 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	24	1.095,06	26.281,44
8	<b>PNEU 225/75 R16, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (112) - 1120 KG</b> - pneu 225/75 r16, características mínimas: classificação mínima "E" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de velocidade r (170 km/h), índice de carga por pneu (112) - 1120 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos</b>	UND	8	1.095,74	8.765,92
9	<b>PNEU 235/75 R17.5, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (112) - 1120 KG</b> - pneu 235/75/17,5, características mínimas: índice de velocidade l (120 km/h), índice de carga por pneu de (112) - 1120 kg, pneu de primeira linha original não reformado, não recapado, estrutura reforçada de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista mista devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	24	1.453,42	34.882,08
10	<b>PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (146) - 3000 KG</b> - pneu 275/80 r22.5 direcional, características mínimas: classificação mínima "e" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de carga por pneu de (146) - 3000 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR. garantia de 05 anos. COTA DE 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	UND	38	2.266,40	86.123,20
11	<b>PNEU 275/80 R22.5 MISTO, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU (146) - 3000 KG</b> - pneu 275/80 r22.5 misto, características mínimas: classificação mínima: "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 72 db (decibéis), índice de velocidade l (120 km/h) e índice de carga por pneu (146) - 3000 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , pais de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura	UND	20	2.300,78	46.015,60



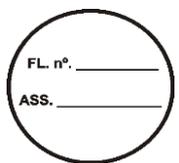
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

	do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>				
12	<b>PNEU 275/80 R22.5, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (146) - 3000 KG</b> - pneu 275/80 R 22,5 borrachudo, características mínimas: classificação mínima "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 78 db (decibéis), índice de velocidade l (120 km/h), índice de carga por pneu de (146) - 3000 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devera estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b> <b>COTA DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UND	76	2.536,09	192.742,84
13	<b>PNEU COM LARGURA 14.00 (190MM), ARO 24, POSSUINDO 16 LONAS PARA PATROL, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: (146) - 3000 KG</b> - pneu com largura 14.00 (190mm), aro 24, possuindo 16 lonas para patrol, características mínimas: índice de carga por pneu: 146 - (3000 kg), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devera estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	24	2.359,67	56.632,08
14	<b>PNEU COM LARGURA 17,50 , ARO 25, POSSUINDO 16 LONAS PARA PÁ CARRECADEIRA, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: (146) - 3000 KG</b> - pneu com largura 17,50 , aro 25, possuindo 16 lonas para pá carregadeira, características mínimas: índice de carga por pneu: 146 - (3000 kg), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devera estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	8	4.113,41	32.907,28
15	<b>PNEU DIANTEIRO 12,5/80 – 80 (12 LONAS) PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (169) - 5800 KG</b> - pneu dianteiro 12,5/80 – 80 (12 lonas) para retroescavadeira, características mínimas: índice de carga por pneu de (169) - 5800 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devera estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu: <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	4	1.504,62	6.018,48
16	<b>PNEU185/65 R14, NORMAS DA ABNT E NBR</b> - pneu185/65 r14, características mínimas: classificação mínima "e" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de velocidade t (190 km/h), de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devera estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu: <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	8	443,98	3.551,84
17	<b>PNEU195/60 R16, NORMAS DA ABNT E NBR</b> - pneu195/60 r16, características mínimas: classificação mínima "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 72 db (decibéis), índice de velocidade h (210 km/h), pneu de primeira linha original, não recauchutado,	UND	12	419,80	5.037,60



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



	não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu: <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>				
18	<b>PNEU 195/65 R15, NORMAS DA ABNT E NBR</b> - pneu195/65 r15, características mínimas: classificação mínima "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 72 db (decibéis), índice de velocidade h (210 km/h), pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu: <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos.</b>	UND	24	422,11	10.130,64
19	<b>PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (146) - 3000 KG *</b> - pneu 275/80 r22.5 direcional, características mínimas: classificação mínima "e" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 74 db (decibéis), índice de carga por pneu de (146) - 3000 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu, <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos. COTA DE 25% (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)</b>	UND	12	2.266,40	27.196,80
20	<b>PNEU 275/80 R22.5, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (146) - 3000 KG</b> - pneu 275/80 r22,5 borrachudo, características mínimas: classificação mínima "c" nos quesitos eficiência energética e aderência em pista molhada, além disso devem ter emissão máxima de ruído até 78 db (decibéis), índice de velocidade l (120 km/h), índice de carga por pneu de (146) - 3000 kg, pneu de primeira linha original, não recauchutado, não reformado, não recapado, não remoldado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, para rodagem em pista pavimentada, devesa estampar no pneu a marca e o nome do fabricante, <b>selo de certificação do INMETRO</b> , país de fabricação, índice de carga, tipo de construção, normas de segurança do pneu, indicador de desgaste e estrutura do pneu, tipo do pneu: <b>pneu de acordo com as normas da ABNT e NBR, garantia de 05 anos. COTA DE 25% (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)</b>	UND	24	2.536,09	60.866,16
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>775.493,80</b>

### 3.2. Da qualidade dos pneus:

3.2.1. Os pneus deverão ser de 1ª qualidade, caso seja entregue produto de má qualidade, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

3.2.2. Não serão admitidos produtos que não sejam novos, de 1ª linha/qualidade, que não estejam dentro das especificações, ficando vedadas a apresentação de Pneus, ressolados, remoldados, reformados, recauchutado ou recapados ou que apresentem qualquer processo de reciclagem, devendo atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente.

3.2.3. Os produtos deverão ter montagem sem câmara de ar, deverão ser para rodagem em vias pavimentadas, exceto os pneus agrícolas, deverão obedecer aos limites de carga, desgaste do pneu, velocidade, emissão de som e profundidade de sulcos característicos para os Pneus classificados como primeira linha; as características exigidas referentes a qualidade dos produtos como número de lonas são mínimas.

3.2.4. Os produtos, com exceção dos Pneus Agrícolas, deverão ser certificados pelo INMETRO ou suas acreditadas



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

3.2.5. Os Pneus deverão atender as exigências mínimas das características ou selos exigidos neste termo.

3.2.6. Selo CONPET mínimo:

a) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 02, 05, 08, 10 e 16 DEVERÃO TER SELO CONPET COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA “E” NOS QUESITOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, ALÉM DISSO DEVEM TER EMISSÃO MÁXIMA DE RUÍDO ATÉ 74 DB (Decibéis);

b) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 07, 11, 17 E 18 DEVERÃO TER SELO CONPET COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA “C” NOS QUESITOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, ALÉM DISSO DEVEM TER EMISSÃO MÁXIMA DE RUÍDO ATÉ 72 DB (Decibéis)

c) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 12 DEVERÁ TER SELO CONPET COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA “C” NOS QUESITOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, ALÉM DISSO DEVEM TER EMISSÃO MÁXIMA DE RUÍDO ATÉ 78 DB (Decibéis)

3.2.7. Índice de Velocidade mínimo:

a) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS NºS 06, 09, 11 E 12 DEVERÃO TER NO MÍNIMO O ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H);

b) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 08 DEVERÁ TER NO MÍNIMO O ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H);

c) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 02 E 16 DEVERÃO TER NO MÍNIMO O ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H);

d) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 05, 07, 17 E 18 DEVERÃO TER NO MÍNIMO O ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H).

3.2.8. Índice de Carga por Pneu mínimo:

a) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 07 DEVERÁ TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (106) - 950 KG;

b) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 08 E 09 DEVERÃO TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (112) - 1120 KG;

c) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 03 DEVERÁ TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (122) - 1500 KG;

d) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 06 DEVERÁ TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (126) - 1700 KG;

e) O PNEU REFERENTE AO ITEM Nº 01 DEVERÁ TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (128) - 1800 KG;

f) OS PNEUS REFERENTES AOS ITENS Nºs 04, 10, 11, 12, 13, 14 DEVERÃO TER NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE (146) - 3000 KG.

3.2.9. Da garantia e validade dos pneus:

O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE 05 ANOS PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, disponibilizando certificado de garantia. A validade dos pneus deve ser compatível com a garantia, os pneus devem ter sido fabricados num período máximo de 25 (vinte e cinco) semanas a contar da data de entrega do produto, a qual deverá ser informada na solicitação de fornecimento.

3.3. Das marcas de referência:

3.3.1. SERÁ CONSIDERADA MARCAS DE PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE SIMILARIDADE: MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, com exceção dos itens nºs:01, 03, 04, 13, 14, 15;

3.3.2. Caso alguma empresa apresentar proposta para marcas diferentes das acima citadas, deverá apresentar os laudos técnicos juntamente com a proposta de preços.

3.3.3. As marcas dos produtos (pneus) indicados neste termo de referência admitem o similar, desde que devidamente comprovado o seu desempenho por laudos técnicos comparativos discriminados por um



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**laboratório ou instituto idôneo.** Devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, serem originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, remodelados e /ou reciclados.

**3.4. Para os produtos ofertados, será exigido, conforme o caso:**

**3.4.1.** Poderá ser solicitado, pelo órgão demandante, documento de declaração comprovando que o prazo de fabricação não seja superior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

**3.4.2. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do Fabricante ou importador (Certificado Técnico de Regularidade da Atividade de Importação para produto importado e/ou Certificado de Fabricação para produto nacional);**

**3.4.3. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), conforme indicados no tópico 3.2.6.**

**3.4.4.** Poderá ser solicitado, pelo órgão demandante, documento de declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

**3.4.5. Certificação do instituto nacional de metrologia e tecnologia INMETRO para cada item que couber.**

**3.4.6.** Para verificação do cumprimento das condições acima poderá ser solicitado documentação complementar, destacando-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encartes do produto, sob pena de não aceitação da proposta.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste processo, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Termo de Referência e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**4.2.** As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.3.** A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Modelo de Declaração – a ser anexado, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.4.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** deste termo, **serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por estarem estimados com valores de contratação inferiores a R\$ 80.000,00.**

**4.5.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, os itens nºs **19 e 20** deste termo, terão **cota de 25%, cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.6. Os itens 10 e 12 terão cota de 75%, para ampla concorrência.**

**4.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados: Proibidos de participar de licitações e celebrar

**4.8.** contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.9.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.11.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**4.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.14.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.14.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**b)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura ou homologação, podendo ser prorrogada por igual período, observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei no 14.133/2021.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informados quando houver a emissão da solicitação de empenho e a consequente emissão do empenho, autorização de fornecimento/solicitação de fornecimento.

## **7. DA NATUREZA DO OBJETO**

**7.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**7.2.** A classificação dos bens objetos deste termo, seguirá os requisitos quanto à natureza de comum dos materiais permanentes de subelemento de automóveis e veículos destinados a atender à necessidade do órgão demandante, pormenorizado no ETP.

## **7.3. DOS CONCEITOS**

**a) Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dele. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

**Pneus Novos:** Pneus que não foram previamente utilizados em nenhum veículo e que atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas pelo fabricante e por órgãos reguladores. São instalados com o objetivo de garantir a máxima segurança, desempenho e durabilidade do veículo.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)**

**8.1.** O órgão demandante deverá estimar quantidade a ser solicitada e elaborar respectiva Solicitação de Empenho, e encaminhar para aprovação, após a aprovação da respectiva solicitação, pelos órgãos competentes, a Secretaria da Fazenda, através da pessoa do(a) diretor(a) de empenho, deverá emitir o empenho solicitado.

**8.2.** Após a emissão do empenho a Secretaria Demandante deverá emitir a Solicitação de Fornecimento, com estimativa das quantidades a serem fornecidas, prazo de entrega, endereço ao qual deverá ser encaminhado os produtos e horário adequado para recebimento dos materiais.

**8.3.** O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TERMO e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade ou vida útil se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**8.4. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias**, contados da data de expedição da respectiva Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou Documento de Solicitação de Pagamento, o produto deve ser fornecido em remessa única, nos seguintes endereços, em ordem respectiva de prioridade: preferencialmente no horário e local, informados na Solicitação de Fornecimento, se não, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Transporte.

**8.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo (alínea a artigo 140 da Lei 14.133/2021).

**8.6.** No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades.

**8.7.** Após isso, se iniciará o procedimento para verificar as especificações mínimas, inclusive será analisado quanto a validade dos itens que caberá ao responsável pelo recebimento examinar o número do DOT do pneu.

**8.8.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**8.8.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2021), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

**8.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.12.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;

**9.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, por este Termo ou pelo ETP;

**9.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**9.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função execução do fornecimento

**9.5.** Emitir a nota de empenho;

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução do contrato.

**9.7.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**9.8.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.9.** Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**9.10.** Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

9.11. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo ou do Estudo Técnico Preliminar.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

9.13. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, não podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas no edital. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Transporte, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

10.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

10.5. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes em seus manuais do proprietário, analisando o interesse da Administração em sua execução.

10.6. A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

10.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto

10.8. Substituir os produtos que não sejam de primeira qualidade, que não atendam as especificações constantes do termo de referência.

10.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

10.10. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente

## 11. DOS REQUISITOS AMBIENTAIS

11.1. A administração, visando a realização de aquisição de Pneus, de forma sustentável, adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de materiais de consumo, a saber:

**11.1.1. Os fabricantes e importadores de pneus novos deverão declarar ao IBAMA, numa periodicidade máxima de 01 (um) ano, por meio do CTF, a destinação adequada dos pneus inservíveis estabelecida no art. 3o da Resolução nº 416, 30 de setembro de 2009 do CONAMA.**

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

12.1.1. Ordem(ns) de Fornecimento em consonância com as Notas de Empenho expedidas pela Autoridade Competente;

12.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

12.1.3. Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

12.1.4. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos, e/ou, conforme disponibilidade financeira do Município, sendo estipulado prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento definitivo dos materiais ou recebimento da nota fiscal;

12.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. DA FORMA DE SELEÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

#### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

14.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

14.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.7. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### 14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

14.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

14.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

14.2.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**14.2.7.** Os documentos relacionados nos subitens 12.2.1 a 12.2.6 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

**14.2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.9.** Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.2.10.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.2.11.** Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

**14.3.1.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**14.3.2.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**14.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

**14.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.3.7.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;**

**16.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.5.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

**14.5.2. Os atestados devem conter:**

**a)** CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

**b)** Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

**c)** Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.5.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

**14.5.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**14.5.5.** No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

**15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

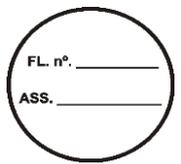
**15.4.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**15.6.** A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



**15.7.** A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8.** A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário (a) municipal.

**15.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

**15.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.11.** A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

**II** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

**15.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.13.** O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.14.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**15.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**15.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.17.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Campo do Brito – Sergipe, 12 de junho de 2024.

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

---

**AFRANIO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: PREGOEIRO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Campo do Brito/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, de acordo com prazos informados no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Campo do Brito/SE.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Campo do Brito/SE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. nº. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - PMCB  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024

No dia ... /.../..., no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES n° 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**, portador do CPF n° **02507746580**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Representante: .

Telefone: (...) .....-.....

Email: ...

Endereço: .....

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	P. Unitário	Valor Total
						<b>TOTAL</b>	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ..../.../..., a contar do dia ..../.../.....

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, n° 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**; **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° C.N.P.J n° **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000** – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° C.N.P.J n° **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **ROSANE VIEIRA DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal n° 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

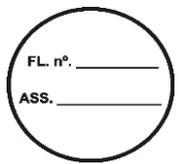
1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de pneus para veículos leves e pesados da frota municipal de Campo do Brito/SE, para os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 015/2024** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n° 015/2024** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato (se houver) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **./././....**

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

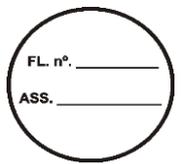
### 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ..., CPF N° .... \*\*\*.\*\*\*-..., lotado na **Secretária Municipal de .....**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO



5.2.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

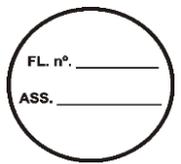
7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**



8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, **além das previstas no termo de referência:**

**I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** – Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

**VIII** – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

**I** - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**

FL. n°. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO